



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

**ACORDO ESPECÍFICO DE DUPLA TITULAÇÃO ENTRE O CURSO DE MESTRADO EM GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES TURÍSTICAS, DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE-UAIG, E O CURSO DE MESTRADO EM TURISMO E HOTELARIA, DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ- UNIVALI**

Por este instrumento, a **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.307.974/0001-02, com sede na Rua Uruguai nº 458, Centro, Itajaí, SC, doravante denominada **UNIVALI**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Mário Cesar dos Santos, e do outro lado, a **UNIVERSIDADE DO ALGARVE**, com sede em Faro, no *Campus* da Penha, doravante denominada **UAIG** e neste ato representada, pelo Reitor, Prof. Dr. João Pinto Guerreiro, resolvem firmar o presente acordo que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente acordo tem por objeto a parceria entre as partes acima citadas, visando ofertar condições para permitir a dupla titulação do Curso de Mestrado em Gestão das Organizações Turísticas da **UAIG** e o Curso de Mestrado em Turismo e Hotelaria da **UNIVALI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO INTERCAMBIO**

O processo de dupla titulação será desencadeado a partir da aprovação por órgãos colegiados e científicos das instituições parceiras, de acordo com as seguintes linhas de cooperação:

Procuradoria



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- a) De projetos conjuntos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, financiados ou não por órgãos de fomento da I+D;
- b) De plano de trabalho de professores na instituição parceira, que inclui atividades de ensino e pesquisa, com duração mínima de 15 dias e máxima de 30 dias;
- c) De plano de trabalho de alunos na instituição parceira, que inclui atividades de ensino e pesquisa com duração de 120 a 180 dias, com o cumprimento de 18 créditos durante a estada no Brasil e 30 ECTSs durante a estada em Portugal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES

São obrigações das instituições signatárias:

- a) Promover a divulgação do acordo, a seu exclusivo critério;
- b) Incentivar a busca de recursos financeiros em órgãos de fomento para os projetos de pesquisa e planos de trabalho;
- c) Analisar e aprovar os projetos e planos de trabalho;
- d) Apoiar os professores, com a liberação das suas atividades na universidade de origem durante sua estada na instituição parceira;
- e) Receber professores e alunos da instituição parceira, permitindo condições de infraestrutura básica para o desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa, sem custo adicional;
- f) Cada instituição deverá expedir o Diploma do grau de Mestre.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES

São obrigações dos professores:

Procuradoria



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- a) Desenvolver o plano de trabalho conforme aprovado, a seu exclusivo critério, no respeito pela legislação aplicável;
- b) Buscar financiamento externo junto aos órgãos de fomento;
- c) No caso de professores orientadores, acompanhar e aprovar, juntamente com os órgãos competentes, os planos de trabalhos dos alunos, além das atividades de orientação (presencialmente ou a distância).

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

São obrigações dos alunos dos cursos envolvidos:

- a) Elaborar e cumprir o plano de trabalho;
- b) Cumprir o calendário de pagamento das propinas exigidas;
- c) Cumprir um mínimo de 12 créditos em cada um dos cursos/programas de mestrado ou 30 ECTSs;
- d) Defender a sua Dissertação perante uma banca ou um júri, nomeado nos termos do Regulamento em vigor na universidade em que as provas são requeridas;
- e) Submeter artigo(s) a revista internacional de preferência antes da realização das provas públicas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INTERCÂMBIO DE ALUNOS

A operacionalização do processo dar-se-á da seguinte forma:

Procuradoria



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- a) Admissão do aluno no curso de origem;
- b) Convocação em edital próprio para inscrição dos interessados no grau duplo. Os interessados devem ser alunos matriculados na sua instituição de origem e no caso de alunos da **UNIVALI**, ser brasileiros natos ou naturalizados, e no caso da **UALg**, portugueses natos ou naturalizados ou com nacionalidade em países da União Europeia. Cabe aos alunos apresentar um plano de trabalho composto por projeto de pesquisa na universidade parceira e plano de cumprimento dos créditos.
- c) Aprovação pelos órgãos competentes do plano de trabalho;
- d) Realização do intercâmbio, com o desenvolvimento do projeto de pesquisa e realização de no mínimo 12 créditos (na UNIVALI) ou de 30 ECTs (na UALg);
- e) Nomeação da banca ou do júri de defesa do projeto de qualificação com, pelo menos, a participação do orientador na universidade de origem, do orientador da universidade parceira e de um professor externo aos cursos/programas;
- f) Cada uma das universidades parceiras receberá pelo menos um exemplar da dissertação defendida;
- g) Elaboração dos diplomas por cada uma das universidades parceiras.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INTERCÂMBIO DE PROFESSORES

A operacionalização do processo dar-se-á da seguinte forma:

- a) Aprovação do plano de trabalho junto à instituição de origem;
- b) Submissão do plano de trabalho na busca de financiamento externo junto aos órgãos de fomento;

Procuradoria



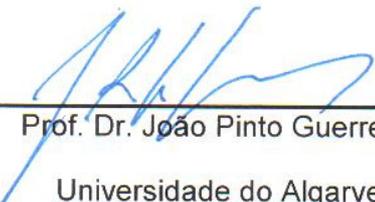
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- c) Realização do intercâmbio, com duração mínima de 15 dias e máxima de 30 dias;
- d) Entrega do relatório do intercâmbio para aprovação pelos órgãos competentes.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste acordo inicia na data de assinatura e terá duração de 5 (cinco) anos, prorrogáveis.

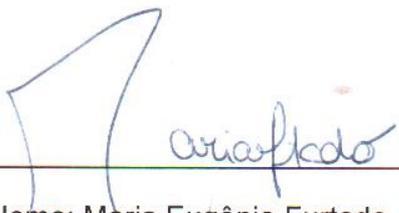
Feito em Faro, 15. julho. 2013

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. João Pinto Guerreiro  
Universidade do Algarve

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Mário Cesar dos Santos  
Universidade do Vale do Itajaí

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Liziane Machado Feltrin  
RG: 4.223.068  
CPF: 058.278.059-47

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Maria Eugênia Furtado  
RG: 3.3716243  
CPF: 025.698.839-05

### Procuradoria